



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO



ANO XXVIII – CURRAL DE CIMA - PB, TERÇA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2024
EDIÇÃO Nº 819 – 03 PÁGINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA QUADRIÊNIO 2021/2024

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AÉCIO FLÁVIO FERNANDES (IN MEMÓRIA)
VICE-PREFEITO



<p>PREFEITURA M. DE CURRAL DE CIMA</p> <p>Rua Josefa Eugênia, SNº</p> <p>Centro – Curral de Cima - PB</p> <p>Email: cdc.prefeitura@gmail.com</p>	<p>PUBLICAÇÃO AUTORIZADA:</p> <p>CAPA.....PÁG. INICIAL</p> <p>ATOS DO EXECUTIVO.....PÁG. 02 e 03</p> <p>ATOS DO LEGISLATIVO.....PÁG.</p>
--	--

ATOS PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 545/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA E ESTABELECE PRAZO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 542/2024, que convoca os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal para apresentação de documentos e início do curso de formação obrigatória;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal possuam condições de saúde adequadas para o exercício de suas funções;

CONSIDERANDO os critérios de determinação física e psicológica para a função de Guarda Civil Municipal, em conformidade com as diretrizes do Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014);

DECRETO:

Art. 1º Os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal, aprovados no concurso público municipal 001/2023 e convocados pelo Decreto Municipal nº 542/2024, deverão apresentar os laudos dos seguintes exames médicos, realizados por profissionais habilitados, para comprovação de exercício das funções:

I - Exame Cardiológico: Eletrocardiograma, com laudo assinado por cardiologista;

II - Exame Oftalmológico: Testes de acuidade visual e percepção de núcleos, com laudo emitido por oftalmologista;

III - Exame Auditivo: Audiometria para avaliação da capacidade auditiva, com laudo de fonoaudiólogo;

IV - Exames Laboratoriais: Hemograma completo, glicemia e exame de urina, com laudo laboratorial detalhado;

V - Exame Ortopédico: Avaliação da estrutura óssea e muscular, com laudo emitido por ortopedista;

VI - Exame Psicológico: Avaliação do perfil psicológico e da estabilidade emocional do candidato, com laudo emitido por psicólogo.

Art. 2º Fica concedido um prazo adicional de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste decreto, para que os candidatos apresentem pessoalmente os laudos e resultados dos exames especificados no Art. 1º na Unidade de Saúde Ângelo Batista, localizada no município de Curral de Cima.

Art. 3º Somente após a entrega e avaliação dos exames pelo setor competente, os candidatos deverão comparecer à consulta médica com o profissional designado pelo município para avaliação final de exigência ao cargo da Guarda Civil Municipal.

Art. 4º A entrega dos exames médicos e o comparecimento à consulta médica subsequente são requisitos obrigatórios para a posse do candidato no cargo da Guarda Civil Municipal, sendo passível de desclassificação aquele que não cumprir o disposto nos prazos propostos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito